



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BALIZA, CNPJ 04.056.248/0001-25, por meio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS (SEMLIC), sediado(a) SAO PAULO, 1077, bairro CENTRO, na cidade de SAO JOAO DA BALIZA/RR , CEP 69375000, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 11/12/2025

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

LOCAL: [HTTP://WWW.COMPRASNET.GOV.BR/](http://www.comprasnet.gov.br/)

PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO): DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS.

MODO DE DISPUTA: FECHADO/ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VIATURA AUTOMOTIVA TIPO PICK-UP 4X4, ZERO QUILOMETRO, CABINE DUPLA, DEVIDAMENTE EQUIPADA PARA USO OPERACIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins

lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item	Periodicidade
1	Aquisição de 01 (uma) viatura automotiva tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, cabine dupla, devidamente equipada para uso operacional da	Unitário

Seq	Item	Periodicidade
	Guarda Civil Municipal de São João da Baliza/RR, conforme Termo de Referência.	

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (Cem Reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa fechado e aberto.
- 6.11. No modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.11.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 6.11.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.11.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou

adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de](#)

[dezembro de 2009](#).

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
- 7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
 - 7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
 - 7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da

contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO. Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

8.2.1- Da Capacidade Jurídica:

- a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) registro comercial em caso de empresa individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
- f) Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação.

8.2.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com validade na data da realização desta licitação;

- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- d) Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea “a”);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;

8.2.3 - Da Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto do lote desta licitação, acompanhado de nota fiscal respectiva ao fornecimento que comprove a execução do mesmo.

8.2.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira;

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida a menos de 90 (noventa dias contados da data da sua apresentação, ressalvado o disposto a seguir: Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 14.133/21; Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.5 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação ainda:

- a) Alvará de Funcionamento devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;
- b) Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

8.2.6 – ALÉM DAS DOCUMENTAÇÕES, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL.

8.2.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:
- 8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade

conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 15 (quinze) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 30 (trinta) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico SEMLIC@SJB.RR.GOV.BR

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os

cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Email SEMLIC@SJB.RR.GOV.BR.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://saojoaodabaliza.rr.gov.br/solicitacao-de-editais/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

São João da Baliza/RR, 24 de novembro de 2025.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS

Pregoeiro



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de 01 (uma) viatura automotiva tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, cabine dupla, devidamente equipada para uso operacional da Guarda Civil Municipal de São João da Baliza/RR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) viatura automotiva tipo pick-up, 0 km, cabine dupla, tração 4x4, equipada com os dispositivos operacionais necessários ao uso da Guarda Civil Municipal de São João da Baliza/RR, incluindo identidade visual institucional, acessórios operacionais, adaptações, instalação de equipamentos e entrega com todos os documentos e requisitos legais exigidos para veículos oficiais.

1.2 A natureza do objeto é de fornecimento de bem durável, sendo a aquisição realizada em lote único, sem parcelamento, com entrega única, em prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento.

1.3 Não há possibilidade de prorrogação, dado tratar-se de aquisição de bem único.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, constante nos autos do processo administrativo, o qual:

- a) demonstra a necessidade da aquisição para atendimento às ações de patrulhamento preventivo, rondas ostensivas e apoio a situações emergenciais;
- b) avalia as alternativas possíveis, concluindo que a aquisição de pick-up 4x4 equipada é a solução mais adequada;
- c) apresenta os requisitos técnicos, estimativas de custo, levantamento de mercado, análise de riscos e viabilidade da contratação.

2.2 O município não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) instituído, conforme registrado no ETP, razão pela qual este TR incorpora os fundamentos necessários ao adequado planejamento.

2.3 O Extrato do ETP encontra-se anexado ao processo administrativo, conforme determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Quant.	VI. Unit. (R\$)	VI Total (R\$)
01	Aquisição de viatura automotiva tipo pick-up, zero quilômetro, cabine dupla, com tração 4x4, devidamente equipada para o uso operacional da Guarda Civil Municipal (GCM) de São João da Baliza/RR. O veículo deverá possuir cor azul escuro padrão operacional, com aplicação do brasão oficial da Guarda Civil Municipal nas duas laterais e no capô, além da inscrição “GUARDA CIVIL MUNICIPAL” posicionada nas laterais, traseira e na parte frontal abaixo do brasão, garantindo padronização e identidade visual institucional. A viatura deverá ser entregue com compartimento de contenção (camburão fechado) adequado ao transporte seguro de detidos, e equipada com giroflex (barra de luz) em padrão operacional, estrobos frontais, laterais e traseiros, e rádio transceptor VHF/UHF integrado ao sistema de comunicação da corporação. Também deverá possuir suporte para armamentos e IMPO, além de reforços de proteção interna e externa quando tecnicamente necessários. Toda a configuração deve observar as diretrizes operacionais da GCM, assegurando eficiência, segurança e padronização da frota. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: A viatura a ser adquirida deverá ser veículo utilitário leve, tipo picape média, cabine dupla (4 portas), versão 4x4 com reduzida, equipada com motor turbodiesel e características estruturais compatíveis com uso operacional da Guarda Civil Municipal de São João da Baliza. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1. Características Gerais (Mínimas) • Tipo: Picape média, cabine dupla, versão chassi sobre longarinas. • Tração: 4x4 com acionamento eletrônico e reduzida, podendo ser “Shift-on-the-fly”. • Motor: ○ Turbodiesel, injeção direta, ○ Potência mínima: 160 cv, ○ Torque mínimo: 38 kgf·m, ○ Admitindo variações típicas de mercado • Transmissão: Automática de no mínimo 6 marchas • Capacidade de carga útil: mínimo 1.000 kg • Capacidade de reboque com freio: mínimo 3.000 kg • Tanque de combustível: mínimo 70 litros	01	277.850,14	277.850,14



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

• Dimensões (faixa de referência aceitável): ○ Comprimento: 5.200–5.400 mm ○ Entre-eixos: 3.000–3.150 mm ○ Altura: 1.780–1.880 mm ○ Largura: 1.820–1.900 mm • 2. Estrutura, Chassi e Suspensão • Chassi: estrutura reforçada tipo longarina (body-on-frame). • Suspensão dianteira: independente (duplo A ou equivalente). • Suspensão traseira: eixo rígido com feixes de molas ou sistema multilink reforçado. • Altura livre do solo: mínimo 220 mm • Ângulos mínimos: ○ Ataque $\geq 27^\circ$, ○ Saída $\geq 22^\circ$, ○ Transposição lateral compatível com categoria. • 3. Segurança Ativa e Passiva • Freios com ABS + EBD. • Controles eletrônicos: ESC, controle de tração, assistente de partida em rampa. • Mínimo 2 airbags frontais; recomendável 4 ou 6 airbags (laterais e de cortina), conforme disponibilidade da versão. • Estrutura com zonas de deformação programada e barras laterais reforçadas. • 4. Equipamentos Elétricos e de Comunicação • Preparação elétrica completa para acessórios de emergência: ○ Giroflex (barra de luz) com painel de controle, ○ Estrobos dianteiros, laterais e traseiros, ○ Sirene eletrônica, ○ Chicote e fusíveis independentes para acessórios. • Rádio transceptor VHF/UHF, com antena externa e instalação compatível com o sistema de comunicação da GCM. • Tomada 12V e inversor 12V/220V (mínimo 500 W). • Bateria de alta capacidade (mínimo 70 Ah, recomendável 80–100 Ah). • Preparação para instalação de câmeras embarcadas (DVR), microfones e módulos adicionais. • 5. Conforto e Operacionalidade • Ar-condicionado de alta eficiência. • Vidros elétricos nas 4 portas, travamento elétrico e chave imobilizadora. • Direção assistida (hidráulica ou elétrica). • Sistema multimídia com Bluetooth, USB e espelhamento de smartphone. • Bancos com revestimento resistente e fácil higienização; capacidade para 5 ocupantes. • Caçamba com protetor e pontos de ancoragem para carga operacional.			
---	--	--	--



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

6. Itens Específicos de Uso da Guarda Civil Municipal • Compartimento de contenção (camburão fechado), em conformidade com normas de segurança: ○ Estrutura metálica reforçada, ○ Ventilação adequada, ○ Superfícies internas sem arestas cortantes, ○ Sistema de travamento seguro e acionamento somente pelo agente autorizado. • Suporte fixo para armamento / IMPO, em conformidade com o Decreto Municipal nº 234/2025. • Reforços externos e internos quando necessários (para-choques reforçados, protetor de caçamba, chapas inferiores de proteção se aplicável). • Preparação estrutural para instalação de grades internas, suportes ou organizadores. 7. Rodas e Pneus • Rodas de aço ou liga leve 17” ou 18”, compatíveis com carga operacional. • Pneus All-Terrain (A/T) ou equivalente, com índice de carga compatível à capacidade útil (ex.: 255/65 R17 ou equivalente). • Estepe integral (mesmo tamanho dos pneus principais). 8. Documentação e Garantia • Garantia mínima de 3 anos ou conforme política do fabricante. • Manual, chave reserva, ferramentas originais e check-list de pré-entrega. • Certificações e homologações conforme legislação brasileira. 9. Itens Opcionais Recomendáveis • Câmera de ré e câmera frontal / DVR contínuo. • Rastreamento GPS com telemetria. • Faróis auxiliares (LED ou halógenos). • Revestimento premium de caçamba (spray-on) para maior durabilidade. • Suporte para laptop/tablet dentro da cabine.			
---	--	--	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos funcionais e operacionais

A viatura deverá:

- atender às necessidades de patrulhamento preventivo e ostensivo;
- oferecer segurança e mobilidade em diversos tipos de terreno;
- permitir transporte de agentes, equipamentos e detidos;
- integrar-se ao sistema de comunicação da GCM.

4.2 Requisitos técnicos mínimos (conforme ETP)

Incluem, obrigatoriamente:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

- Motor turbodiesel, potência mínima 160 cv, torque mínimo 38 kgf·m;
- Tração 4x4 com reduzida;
- Cabine dupla para 5 ocupantes;
- Capacidade de carga mínima 1.000 kg;
- Capacidade de reboque mínima 3.000 kg;
- Tanque mínimo de 70 litros;
- Altura livre do solo ≥ 220 mm;
- Airbags frontais (mín. 2), ABS, EBD, ESC e controle de tração;
- Sistema elétrico preparado para acessórios de emergência;
- Bateria ≥ 70 Ah;
- Rodas 17” ou 18” com pneus A/T;
- Caçamba com protetor;
- Garantia mínima de 3 anos.

4.3 Equipamentos e adaptações obrigatórias

- Camburão fechado com ventilação e padrão de segurança;
- Giroflex / barra de luz com controle interno;
- Estrobos dianteiros, laterais e traseiros;
- Sirene eletrônica;
- Rádio transceptor VHF/UHF integrado;
- Suporte para armamento e IMPO;
- Reforços internos e externos quando necessário;
- Identidade visual: cor azul escuro fosco, brasão oficial e inscrições “GUARDA CIVIL MUNICIPAL”.

As especificações completas constam nos itens 3 do ETP anexado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do contrato deverá seguir as fases:

- Assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento.**
- Aquisição do veículo 0 km**, dentro das especificações técnicas.
- Realização das adaptações**, instalação dos acessórios operacionais e aplicação da identidade visual.
- Vistoria da GCM**, com verificação de checklist técnico.
- Entrega definitiva**, com manual, chave reserva, nota fiscal, termo de garantia e CRLV-e.
- Treinamento mínimo** sobre uso dos dispositivos instalados.

5.2 O objeto é considerado executado quando o veículo for entregue e homologado pela autoridade competente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão do contrato será realizada por **servidor designado** pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, que atuará como gestor e fiscal, podendo haver apoio técnico designado por portaria.

As responsabilidades incluem:

- acompanhar a execução contratual;
- realizar vistorias;
- verificar conformidade técnica;
- registrar ocorrências;
- exigir adequações;
- atestar a entrega para fins de pagamento.

6.2 O fornecedor deverá manter canal de comunicação direto com o gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medição

A medição será **global**, conforme entrega integral e aprovação da viatura.

7.2 Pagamento

O pagamento ocorrerá:

- **após a entrega integral,**
- mediante apresentação de **nota fiscal,**
- termo de recebimento definitivo,
- e comprovação de regularidade fiscal do fornecedor.

7.3 Não haverá pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção do fornecedor será realizada por modalidade adequada (Pregão Eletrônico ou outra prevista na Lei 14.133/2021), com critério de julgamento:

- **Menor Preço Global**, desde que atendidas todas as especificações técnicas.

8.2 Serão desclassificadas propostas que:

- não atendam às especificações mínimas;
- não comprovem capacidade técnica;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

- não apresentem prazos compatíveis com o objeto;
- apresentem preços inexequíveis ou fora do parâmetro estimado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme pesquisa de mercado realizada em banco de preços oficial e registrada no ETP, o valor médio apurado para aquisição da viatura com os equipamentos e adaptações especificados foi de: R\$ 277.850,14 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e quatorze centavos)

9.2 A memória de cálculo, documentos de pesquisa, fontes consultadas e preços referenciais constam em documento apartado, conforme art. 24, §3º da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Se necessário, a Administração poderá manter sigilo do orçamento durante a fase competitiva, devendo divulgar o valor apenas após o encerramento da etapa de lances.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora Responsável: Secretaria de Segurança Pública e Trânsito

Órgão: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Programa: 06181200021280000 GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar: 202540930001-MECIAS DE JESUS

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas complementares pertinentes, pelo presente Termo de Referência, pelos atos convocatórios e demais legislações aplicáveis.

11.2 O fornecedor contratado será responsável pelo fornecimento integral da viatura, incluindo adaptações, instalação de equipamentos, personalização visual, licenciamento, garantia, entrega técnica e todos os itens especificados, sendo vedada a cobrança adicional de qualquer valor que não esteja previsto na proposta homologada.

11.3 Todo equipamento, acessório ou adaptação deverá ser novo, de primeiro uso, possuir garantia e estar em plena conformidade com as normas técnicas, de segurança veicular, de trânsito e demais regulamentações dos órgãos competentes, sem que isso implique perda ou restrição da garantia de fábrica do veículo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

11.4 O fornecedor deverá disponibilizar assistência técnica e suporte no período de garantia, prestando atendimento a eventuais falhas, defeitos ou ajustes necessários, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e condições estipulados pelo fabricante e pelo contrato.

11.5 O veículo deverá ser entregue pronto para uso, com a documentação obrigatória (CRLV-e, nota fiscal, termo de garantia, manual do proprietário, chave reserva, check-list de entrega, certificados de homologação de equipamentos instalados e demais documentos exigidos pela legislação vigente).

11.6 É de inteira responsabilidade da contratada o transporte, seguro, acondicionamento, instalação e integridade do veículo e dos equipamentos até a entrega final, bem como quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução contratual.

11.7 A contratada deverá observar todas as normas de segurança do trabalho, ambientais e de trânsito, sendo responsável por eventuais infrações decorrentes do transporte, instalação ou manuseio dos equipamentos até o recebimento definitivo.

11.8 A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos, certificações, laudos ou documentos complementares que comprovem a adequação técnica do objeto, devendo a contratada apresentar tais documentos no prazo estabelecido pela fiscalização.

11.9 O recebimento provisório e definitivo da viatura obedecerá ao disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo o recebimento definitivo condicionado à aprovação integral da vistoria técnica, ao funcionamento pleno dos equipamentos e à conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência.

11.10 Eventuais divergências entre o Termo de Referência, proposta comercial, edital ou normas técnicas serão solucionadas pela Administração com base no princípio da supremacia do interesse público, prevalecendo sempre as especificações mais restritivas e que melhor atendam às necessidades do Município.

11.11 O fornecedor será responsável pela integridade das garantias de fábrica, devendo assegurar que as adaptações realizadas não comprometam a garantia do fabricante, devendo apresentar declaração formal garantindo tal condição ou documentação equivalente.

11.12 A Administração Municipal se reserva o direito de, mediante justificativa técnica, rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando não estiver de acordo com as especificações estabelecidas ou apresentar vícios, falhas ou inconformidades.

11.13 A contratada deverá manter atualizado o cadastro fiscal, bem como assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por eventuais irregularidades ou descumprimentos identificados na execução do contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

11.14 Quaisquer omissões do presente Termo de Referência serão resolvidas pela Administração à luz da legislação aplicável, das normas técnicas pertinentes e do interesse público, não afastando a obrigação da contratada de entregar o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

São João da Baliza/RR, 03 de novembro de 2025.

Elaborador:

ANDRÉ PEREIRA
Comandante da Guarda Municipal

Aprovo este documento.

FERNANDO SOUZA
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) viatura automotiva tipo pick-up, zero quilômetro, cabine dupla, com tração 4x4, devidamente equipada para o uso operacional da Guarda Civil Municipal (GCM) de São João da Baliza/RR. A demanda foi formalmente apresentada pela Comissão Geral da GCM, com fundamento na necessidade de fortalecer as ações de patrulhamento preventivo, rondas ostensivas, atendimento emergencial, fiscalização municipal, apoio a operações interinstitucionais e proteção do patrimônio público.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de uma viatura automotiva tipo pick-up para a Guarda Civil Municipal de São João da Baliza é fundamental para garantir a eficiência e eficácia das ações de segurança pública no município. A viatura 4x4 cabine dupla, devidamente equipada, possibilitará que a guarda atue de forma mais precisa e ágil, tanto no patrulhamento preventivo quanto nas rondas ostensivas.

Além disso, a presença de uma viatura adequada é essencial para o apoio em situações emergenciais, como acidentes de trânsito, incêndios ou ocorrências de violência, garantindo uma resposta rápida e eficiente por parte da guarda. A proteção ao patrimônio público também é beneficiada com a aquisição do veículo, que permitirá uma monitorização mais eficaz das áreas de maior risco.

Dessa forma, a contratação da viatura automotiva tipo pick-up é imprescindível para promover a segurança urbana e o bem-estar da população de São João da Baliza, atendendo assim ao interesse público e contribuindo para a qualidade de vida e tranquilidade dos cidadãos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O Município de São João da Baliza/RR não dispõe, até o momento, de Plano de Contratações Anual (PCA) instituído ou publicado. Assim, embora a legislação vigente recomende que as contratações sejam previamente inseridas no PCA, o presente Estudo Técnico Preliminar supre a necessidade de planejamento formal, consolidando a motivação, o alinhamento estratégico e os requisitos técnicos que justificam a aquisição da viatura para a Guarda Civil Municipal.

Destaca-se que a inexistência do PCA não impede o prosseguimento desta contratação, desde que motivada e fundamentada, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente o objeto de aquisição da viatura automotiva tipo pick-up para a Guarda Civil Municipal de São João da Baliza/RR, alguns requisitos são essenciais:

O veículo deverá possuir cor azul escuro padrão operacional, com aplicação do brasão oficial da Guarda Civil Municipal nas duas laterais e no capô, além da inscrição "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" posicionada nas laterais, traseira e na parte frontal abaixo do brasão, garantindo padronização e identidade visual institucional. A viatura deverá ser entregue com compartimento de contenção (camburão fechado) adequado ao transporte seguro de detidos, e equipada com giroflex (barra de luz) em padrão operacional, estrobos frontais, laterais e traseiros, e rádio transceptor VHF/UHF integrado ao sistema de comunicação da corporação. Também deverá possuir suporte para armamentos e IMPO, além de reforços de proteção interna e externa quando tecnicamente necessários. Toda a configuração deve observar as diretrizes operacionais da GCM, assegurando eficiência, segurança e padronização da frota.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Características Gerais (Mínimas)

Tipo: Picape média, cabine dupla, versão chassi sobre longarinas.

Tração: 4x4 com acionamento eletrônico e reduzida, podendo ser "Shift-on-the-fly".

Motor:

Turbodiesel, injeção direta,

Potência mínima: 160 cv,

Torque mínimo: 38 kgf·m,

Admitindo variações típicas de mercado (Hilux: ~204 cv; L-200: ~190 cv).

Transmissão: Automática de no mínimo 6 marchas

Capacidade de carga útil: mínimo 1.000 kg

Capacidade de reboque com freio: mínimo 3.000 kg

Tanque de combustível: mínimo 70 litros (L-200: 75 L; Hilux: 80 L).

Dimensões (faixa de referência aceitável):

Comprimento: 5.200–5.400 mm

Entre-eixos: 3.000–3.150 mm

Altura: 1.780–1.880 mm

Largura: 1.820–1.900 mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

2. Estrutura, Chassi e Suspensão

Chassi: estrutura reforçada tipo longarina (body-on-frame).

Suspensão dianteira: independente (duplo A ou equivalente).

Suspensão traseira: eixo rígido com feixes de molas ou sistema multilink reforçado — aceitando ambos

Altura livre do solo: mínimo 220 mm

Ângulos mínimos:

Ataque $\geq 27^\circ$,

Saída $\geq 22^\circ$,

Transposição lateral compatível com categoria.

3. Segurança Ativa e Passiva

Freios com ABS + EBD.

Controles eletrônicos: ESC, controle de tração, assistente de partida em rampa.

Mínimo 2 airbags frontais; recomendável 4 ou 6 airbags (laterais e de cortina), conforme disponibilidade da versão.

Estrutura com zonas de deformação programada e barras laterais reforçadas.

4. Equipamentos Elétricos e de Comunicação

Preparação elétrica completa para acessórios de emergência:

Giroflex (barra de luz) com painel de controle,

Estrobos dianteiros, laterais e traseiros,

Sirene eletrônica,

Chicote e fusíveis independentes para acessórios.

Rádio transceptor VHF/UHF, com antena externa e instalação compatível com o sistema de comunicação da GCM.

Tomada 12V e inversor 12V/220V (mínimo 500 W).

Bateria de alta capacidade (mínimo 70 Ah, recomendável 80–100 Ah). Preparação para instalação de câmeras embarcadas (DVR), microfones e módulos adicionais.

5. Conforto e Operacionalidade

Ar-condicionado de alta eficiência.

Vidros elétricos nas 4 portas, travamento elétrico e chave imobilizadora.

Direção assistida (hidráulica ou elétrica).

Sistema multimídia com Bluetooth, USB e espelhamento de smartphone.

Bancos com revestimento resistente e fácil higienização; capacidade para 5 ocupantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E TRANSITO

Caçamba com protetor e pontos de ancoragem para carga operacional.

6. Itens Específicos de Uso da Guarda Civil Municipal

Compartimento de contenção (camburão fechado), em conformidade com normas de segurança:

Estrutura metálica reforçada,

Ventilação adequada,

Superfícies internas sem arestas cortantes,

Sistema de travamento seguro e acionamento somente pelo agente autorizado.

Suporte fixo para armamento / IMPO.

Reforços externos e internos quando necessários (parachoques reforçados, protetor de caçamba, chapas inferiores de proteção se aplicável). Preparação estrutural para instalação de grades internas, suportes ou organizadores.

7. Rodas e Pneus

Rodas de aço ou liga leve 17" ou 18", compatíveis com carga operacional. Pneus All-Terrain (A/T) ou equivalente, com índice de carga compatível à capacidade útil (ex.: 255/65 R17 ou equivalente).

Estepe integral (mesmo tamanho dos pneus principais).

8. Documentação e Garantia

Garantia mínima de 3 anos ou conforme política do fabricante.

Manual, chave reserva, ferramentas originais e check-list de pré-entrega.

Certificações e homologações conforme legislação brasileira.

9. Itens Opcionais Recomendáveis

Câmera de ré e câmera frontal / DVR contínuo.

Rastreamento GPS com telemetria.

Faróis auxiliares (LED ou halógenos).

Revestimento premium de caçamba (spray-on) para maior durabilidade.

Suporte para laptop/tablet dentro da cabine.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade a ser adquirida está prevista no Plano de Trabalho apresentado junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E TRANSITO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a análise da viabilidade e definição do valor estimado da presente contratação, realizou-se levantamento de mercado com base em fontes oficiais de consulta de preços, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Públicas (GNCP) e da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa foi realizada por meio de banco de preços oficial, que consolida informações provenientes de contratações públicas realizadas em diversas esferas da Administração, permitindo identificar valores praticados para veículos automotivos tipo pick-up, tração 4x4, cabine dupla, zero quilômetro, com características compatíveis às especificações definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

A utilização de banco de preços oficial confere maior segurança quanto à fidedignidade dos valores consultados, reduz variações ocasionais de mercado e assegura melhor precisão no cálculo do preço estimado, conforme recomenda o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Os preços levantados contemplam veículos semelhantes, de fabricantes reconhecidos no mercado nacional, com características equivalentes e com possibilidade de instalação dos equipamentos operacionais requisitados pela Guarda Civil Municipal.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação e a definição de preços unitários referenciais constituem etapas fundamentais em qualquer processo licitatório. Esses elementos fornecem bases sólidas para a tomada de decisão administrativa, assegurando a viabilidade financeira do projeto e promovendo a transparência e a justiça na seleção do fornecedor ou prestador de serviços.

Com base nas informações obtidas no levantamento de mercado e utilizando-se exclusivamente dados provenientes de banco de preços oficial, apurou-se o valor médio praticado para veículos com as características especificadas, considerando-se modelos equivalentes disponíveis no mercado nacional.

A estimativa do preço da contratação foi calculada pela média aritmética dos valores registrados, conforme metodologia prevista no art. 23, §1º, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 e orientações do GNCP, resultando em valor estimado que representa adequadamente o custo atualizado para aquisição de 01 (uma) viatura pick-up 4x4, zero quilômetro, cabine dupla, devidamente equipada para uso operacional da GCM.

A utilização de banco de preços oficial como fonte primária garante maior confiabilidade, padronização e transparência no processo de definição do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E TRANSITO

estimado, além de evitar distorções que poderiam ocorrer com preços isolados ou não representativos do mercado.

O valor final apurado servirá como base para o Termo de Referência, para a etapa de comparação de propostas e para a análise da vantajosidade das ofertas apresentadas.

Com base nas análises realizadas, o preço da contratação está estimado em R\$ 277.850,14 (Duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e quatorze centavos)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 - Manutenção da frota existente

Descartada. A frota atual apresenta desgaste elevado, alto custo de manutenção e incapacidade de atender às demandas operacionais.

Alternativa 2 - Locação de veículo

Pouco viável. A locação de veículo equipado com camburão, comunicação e identidade visual tende a gerar custo mensal elevado e dependência contínua do fornecedor.

Alternativa 3 - Aquisição de carro de passeio ou SUV

Inadequada. Veículos de passeio não possuem tração 4x4, capacidade de carga e robustez necessárias.

Alternativa 4 - Aquisição de pick-up 4x4 com adaptações operacionais

Alternativa recomendada. Atende plenamente os requisitos funcionais, técnicos e operacionais da GCM, garantindo desempenho, durabilidade e custo-benefício.

A aquisição de pick-up 4x4 é a opção mais vantajosa porque reúne capacidade de operação em terrenos variados (asfalto, estradas vicinais, áreas rurais); maior robustez mecânica e durabilidade; possibilidade de instalação de camburão e equipamentos; redução do tempo de resposta a ocorrências; aumento da presença ostensiva e do patrulhamento preventivo; e adequação às normas e protocolos operacionais da GCM.

Trata-se de solução tecnicamente adequada, eficiente, econômica e alinhada ao interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução não será parcelada tendo em vista se tratar de aquisição de bem único, sem possibilidade de entrega fracionada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição da viatura automotiva tipo pick-up para a Guarda Civil Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

São João da Baliza/RR visa otimizar os recursos disponíveis, proporcionando economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Com a viatura 4x4 de cabine dupla, devidamente equipada para uso operacional, a Guarda Civil Municipal terá condições de realizar patrulhamentos preventivos e rondas ostensivas de forma mais eficiente e ágil. Além disso, poderá prestar apoio em situações emergenciais, proteger o patrimônio público e promover a segurança urbana no município de forma mais efetiva.

O desenvolvimento sustentável também é uma preocupação no processo de aquisição da viatura, sendo levados em consideração critérios como eficiência energética e menor impacto ambiental.

Com a utilização dessa viatura, espera-se reduzir o tempo de resposta a ocorrências, aumentar a sensação de segurança da população, melhorar a integração entre as forças de segurança do município e fortalecer as ações de prevenção e combate à criminalidade.

Em resumo, a aquisição da viatura automotiva para a Guarda Civil Municipal de São João da Baliza/RR representa um investimento importante para garantir a segurança e a ordem pública no município, com benefícios tanto econômicos quanto sociais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de celebrar qualquer contrato, é fundamental que a administração adote medidas estratégicas para garantir sua efetividade e conformidade. Uma das primeiras ações deve ser a capacitação de servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Essa capacitação inclui a compreensão detalhada dos termos contratuais, habilidades de monitoramento e conhecimento das legislações pertinentes.

Além disso, é essencial realizar uma análise minuciosa do ambiente da administração para garantir que esteja em conformidade com as exigências contratuais. Isso pode envolver desde ajustes físicos no espaço de trabalho até a implementação de sistemas e processos que facilitem a execução do contrato. A infraestrutura tecnológica também merece atenção, assegurando que esteja apta a suportar as demandas do contrato.

Outro passo crucial é a definição clara de responsabilidades e fluxos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E TRANSITO

comunicação entre os envolvidos, tanto internos quanto externos. Essa clareza evita mal-entendidos e contribui para uma gestão mais eficiente do contrato. Em resumo, antes da celebração do contrato, a administração deve focar na capacitação das pessoas envolvidas e na definição de processos claros para garantir que o contrato seja executado com sucesso e em conformidade com as expectativas estabelecidas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Após uma minuciosa análise, foi investigado minuciosamente se existem contratações atualmente em andamento que possam se correlacionar ou interagir de forma significativa com o planejamento da futura contratação. A intenção foi identificar quaisquer possíveis interferências ou áreas que demandem atenção especial no desenvolvimento deste novo processo.

Os resultados desta análise revelaram que, embora haja algumas contratações em curso, sua interdependência com o planejamento da próxima contratação é mínima. Houve um cuidadoso mapeamento das relações entre as diversas contratações em andamento e a futura, concluindo-se que as influências potenciais são limitadas e não devem apresentar impactos substanciais no planejamento ou execução da nova contratação.

No entanto, foi observada a necessidade de acompanhar de perto determinados aspectos que poderiam tangenciar a nova contratação. Essa atenção extra garantirá a integridade e a eficiência do processo, assegurando que a futura contratação seja realizada de maneira independente e sem comprometer os outros projetos em andamento.

Em resumo, a análise detalhada revelou uma margem confortável para avançar com o planejamento da nova contratação, mantendo a consciência e cautela necessárias para potenciais interações com os processos já em curso.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de 01 viatura automotiva tipo pick-up para a Guarda Civil Municipal de São João da Baliza/RR pode gerar impactos ambientais significativos, principalmente relacionados ao uso de combustível fóssil, emissão de gases de efeito estufa e possíveis vazamentos de óleo e fluídos. Além disso, a manutenção da viatura pode resultar na geração de resíduos químicos e poluentes.

Para mitigar esses impactos, algumas medidas podem ser adotadas, como a escolha de um veículo com menor consumo de combustível e emissão de poluentes, a implementação de um programa de manutenção preventiva para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E TRANSITO

reduzir o risco de vazamentos, o uso de lubrificantes ambientalmente amigáveis e a destinação adequada dos resíduos gerados na manutenção da viatura.

Além disso, a promoção do uso consciente da viatura, a capacitação dos motoristas em técnicas de condução econômica e ambientalmente responsável, e a adoção de práticas de transporte sustentável, como o compartilhamento de veículos e o estímulo ao uso de transporte público, também podem contribuir para minimizar os impactos ambientais da aquisição da viatura. Assim, é possível garantir o suporte necessário às ações da Guarda Civil Municipal sem comprometer o meio ambiente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma minuciosa avaliação da viabilidade de contratação, é com satisfação que comunicamos um parecer favorável em relação aos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários do projeto proposto. Nossa análise abrangente levou em consideração não apenas a capacidade técnica exigida, mas também a eficiência operacional e a compatibilidade com o orçamento disponível.

A avaliação técnica destacou a adequação das habilidades e competências necessárias, evidenciando a capacidade de atender aos requisitos específicos demandados. Além disso, a viabilidade operacional foi confirmada, com a identificação de processos e recursos que se alinham de maneira eficaz à execução do projeto, garantindo sua fluidez e sucesso.

Quanto à viabilidade orçamentária, a análise meticulosa revelou uma alocação de recursos que se mostra condizente com as expectativas financeiras estipuladas, assegurando um uso prudente e eficiente dos fundos disponíveis.

Destacamos que a contratação proposta não apenas atende, mas também se ajusta precisamente à necessidade identificada, apresentando-se como uma solução integral e coerente com os objetivos traçados.

Com base nesta análise abrangente e criteriosa, recomendamos a efetivação da contratação, pois a mesma se mostra viável tecnicamente, operacionalmente e financeiramente, além de estar perfeitamente alinhada à demanda identificada.

SAO JOAO DA BALIZA, 20 de outubro de 2025.

ISAIAS ALVES DOS SANTOS

Elaborador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Aprovo:

FERNANDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito